



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº002/2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DE SESSÃO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, A SER REALIZADA APÓS A SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, vereador da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga o seguinte Projeto de Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, APROVA E SUA MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituída a partir desta Resolução as **Sessões Especiais** da Câmara Municipal de Itaituba, para o biênio **2025/2026** a ser realizada sempre após a 2º (segunda) Sessão Ordinária de cada mês.

Art.2º - A sessão especial terá como objetivo:

- I – Debater temas de interesse público relevantes para o município de Itaituba;
- II – Promover audiências públicas e discutir propostas oriundas da sociedade civil;
- III – Debater temas referente a Mineração, Produtor Rural/Agricultura e Empresarial.

Art.3º - A pauta das sessões especiais será definida previamente pela Mesa Executiva, com possibilidade de sugestões por parte dos vereadores, das comissões permanentes e da sociedade civil organizada, conforme os seguintes critérios:

- I – Solicitação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- II – Justificativa clara e fundamentada da relevância do tema a ser discutido.

Art.4º - As sessões especiais poderão contar com a participação de representantes de instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, autoridades e cidadãos interessados no tema em discussão.

WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES/521614
04253

Assinado de forma
digital por WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES/52161404253



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art.5º - As disposições relativas ao registro, documentação e divulgação das sessões especiais serão regulamentadas pela Mesa Executiva, garantindo a transparência e o acesso à informação.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON
N RICARLOS
PEREIRA
MARQUES:52
161404253

Assinado de forma digital
por WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:52161404253

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente



EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS
Vice-Presidente



RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário



VALDIR AMADEU DA SILVA
2º Secretário



EDIVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR
3º Secretário